Município de Itaperuna Estado do Rio de Janeiro

"Art. 22 -

.....

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000 Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6613 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera parte do Decreto nº 5974, de 12 de novembro de 2018, que regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Itaperuna, institui procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto Federal nº 7.724/2012.

O *PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ*, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 15.283/2021;

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Em todo texto do Decreto nº 5974, de 12/11/2018, onde se lê "Controladoria Geral do Município", leia-se "Secretaria Municipal de Controle Geral".

<u>Art. 2º</u> - O § 3º do artigo 22, o *caput* do artigo 24, o artigo 55 e o parágrafo único do artigo 59, todos do Decreto nº 5974, de 12/11/2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 3° - O SIC estará vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 24 — Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá formular pedido de acesso a informações concernentes a Órgão, Unidade ou a Entidade Municipal, preferencialmente, pelos meios eletrônicos disponíveis no sítio eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaperuna-RJ ou através da apresentação de pedido protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaperuna.

- Art. 55 Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com a seguinte representação:
- I. dois servidores titulares e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000 Tel.: (22) 3824-6600

- II. um servidor titular e um suplente da Secretaria Municipal de Controle Geral;
- III. um servidor titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município.
- § 1º a nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, que o fará por meio de Decreto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, obedecendo a um período de interstício de um mandato a cada dois mandatos seguidos.
- § 2º A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal, dentre os seus membros, com mandato de 01 (um) ano, admitindo-se a recondução, obedecendo a um período de interstício de um mandato a cada dois mandatos seguidos.
- § 3º O membro da comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
- § 4º A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante e só poderá ser exercida por servidor de carreira.

•••••	 	•••••		••••
Art. 59	 		••••	

Parágrafo único - O recurso administrativo será dirigido ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias úteis e o encaminhará para nova análise do pedido conforme documentos de reapreciação."

- Art. 3º Ficam revogados os artigos 60 e 61 do Decreto nº 5974, de 12/11/2018.
- $\underline{Art. 4^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 01 de novembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL